



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCESSO Nº 6740/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2017

HORÁRIO: 09:30hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 187, de 09 de Maio de 2017. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 14/11/2017 a 27/11/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 às 17:00h.

CRENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 28/11/2017.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 28/11/2017. Local: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos: formulários, folders, cartaz, regimento interno, certificados, deliberações, convites, cartilhas, capa para pagamento em processo, banners, adesivação em veículo e painéis externo de identificação, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.



II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2017; dotação: 21000008244007492129 – 210000082440222422128 – 210000082440232432130 – 21000008244024532131 – 21000008244025462132 – 21000008243027472123 - 210000082440231722130 – elemento de despesa: 3390309900 - ficha: 619, 621, 628, 637, 643, 1227 e 1229, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 54.089,86 (cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Empresas reunidas em Consórcio;

G.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do material e ao valor a ser contratado;

H) Os concordatários;

I) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.2 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços / fornecimento de materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A não apresentação da referida credencial resultará na impossibilidade de participação do certame.

4.6 - Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.



5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 045/2017

Processo nº 6740/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 045/2017

Processo nº 6740/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia da procuração;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados preferencialmente em ordem sequencial os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.3 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - **(Anexo VIII)**;
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN;
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{ILG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{ILC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.



- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **(Anexo VI)**.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Que apresentem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - O recebimento do objeto dar-se-á:



a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.4 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade, correndo por conta da empresa vencedora, toda despesa necessária à satisfação do fornecimento dos materiais, de boa qualidade.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, a respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.



XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar as entregas dos materiais, através de servidor especialmente designado.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- g) Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia.
- h) A fazer o serviço completo no que se refere ao item “Adesivação em Veículos”, desde a confecção dos adesivos até a colocação dos mesmos.
- i) Comunicar à SASDH no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- k) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- o) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação.
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

22.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

22.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

22.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 - A entrega parcelada dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da ordem de fornecimento, feita de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A execução do contrato será até 31/12/2017, a partir da data de assinatura do mesmo.

XXVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO

26.1 - O material será entregue em seu quantitativo parcelado, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

26.2 - O material será entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09:00 h as 16:30 h.

XXVII – DO FORO

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Cronograma Mensal de Desembolso e Cronograma de Desembolso Máximo

São Pedro da Aldeia, 14 de Novembro de 2017.

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 045/2017, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....dede 2017.

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 045/2017

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 045/2017 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 045/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral – SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento
ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o
artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 045/2017

.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - Em se tratando do fornecimento de material o recebimento do objeto dar-se:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Parágrafo Terceiro - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade, correndo por conta da empresa vencedora, toda despesa necessária à satisfação do fornecimento dos produtos, de boa qualidade conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar as entregas dos materiais, através de servidor especialmente designado.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- g)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Manter durante o período de execução as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c)** Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d)** Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e)** Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f)** Executar o fornecimento conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- g)** Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia.
- h)** A fazer o serviço completo no que se refere ao item “Adesivação em Veículos”, desde a confecção dos adesivos até a colocação dos mesmos.
- i)** Comunicar à SASDH no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- k)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- o) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação.
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega parcelada dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da ordem de fornecimento, feita de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO: A conclusão do contrato será até 31/12/2017, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Parágrafo Primeiro - O material será entregue em seu quantitativo parcelado, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Segundo - O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09:00 h as 16:30 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de **empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**



TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO Nº 006/2017

1. **OBJETO**

1.1- Fornecimento de formulários, folders, cartaz, regimento interno, certificados, deliberações, convites, cartilhas, capa para pagamento em processo, banners, adesivação em veículo e painéis externo de identificação.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1- Para atender aos diversos Programas, Projetos, Ações e Eventos promovidos por esta secretaria no ano de 2017, procurando atender com excelência aos usuários dos serviços socioassistenciais, assim como os recursos humanos que executam a política de assistência no município através de seus equipamentos públicos (CRAS e CREAS) e seus programas (Bolsa Família). Faz-se necessário a uniformização das informações para que haja uma articulação / organização maior da rede, tanto interna como externa da Assistência Social, no município. É também de fundamental importância utilizar-se de formas de comunicação e divulgação de informações importantes, garantindo assim os direitos dos munícipes em suas demandas.

3. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1- Para a perfeita execução dos itens solicitados, a contratada deverá fornecer matéria-prima de qualidade, de acordo com os padrões solicitados.
- 3.2- Na confecção das placas de identificação e na adesivação dos veículos, deverá ser utilizada tinta de qualidade, resistente às intempéries do tempo.
- 3.3- O prazo para execução do serviço solicitado será de 30 (trinta dias) para a contratada, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria.

4. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

4.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, após emissão da Ordem de Fornecimento pela contratante, de acordo com as demandas dos equipamentos correndo por conta da empresa vencedora, toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto.

5. **CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:**

5.1- Os produtos serão armazenados no Almoxarifado da sede da SASDH, em local arejado e sem umidade, observando o quantitativo demandado por cada equipamento;

6. **TÉCNICAS QUANTITATIVAS**

6.1- A quantidade solicitada de cada item foi baseada na memória de cálculo do consumo médio mensal em cada equipamento onde o material é distribuído à população (6 CRAS, 1 CREAS, 1 Central do Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Assistência Social), além da quantidade de equipamentos e de veículos, levando em consideração todo o planejamento das ações continuadas, dos projetos e dos eventos a serem executados/realizados no ano de 2017, incluindo a realização de Conferências Municipais.

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
CREAS	Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro – em frente a Capela Mortuária Municipal

CRAS Alecrim	Rua Alfazema nº 5 –Bairro Alecrim
CRAS Balneário das conchas	Rua Nicanor Pereira dos Santos s/nº - Bairro Balneário das Conchas
CRAS Morro do Milagre	Rua Iracy dos Santos nº 7 –Bairro Morro do Milagre
CRAS São João	Rua São Jorge nº 465 – Casas 1 e 2 - Bairro São João
CRAS Porto da Aldeia	Av. Saputiaba nº 51 – Bairro Porto da Aldeia
CRAS Rua do Fogo	Rua Projetada C Lote 11 Qd. D. Lot. Flamboyant – Bairro Rua do Fogo
Sede Programa Bolsa Família	Rua Francisco Coelho Pereira nº 45 – Centro
Sede da Secretaria SASDH (onde funciona o CMAS)	Rua Hermógenes Freire da Costa nº 19 – Centro
Sede do Conselho Tutelar	Rua Eurico Coelho nº 43 – Centro

6.2- A adesivação dos carros deverá ser feitas nos 13 (treze) veículos que fazem parte da frota desta secretaria, a saber:

Nº	MARCA / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	VW / Kombi	KOW 9613	Flex
02	VW / Voyage 1.6	LQK 4140	Flex
03	VW / Kombi	KQF 7869	Flex
04	VW / Kombi	LQI 9118	Flex
05	Fiat /Palio Fire Economy	LPD 9220	Flex
06	Fiat / Palio Essence 1.6	LPS 2620	Flex
07	Spin	LMB 7552	Flex
08	Chevrolet Classic LS	LMH 5366	Flex
09	Chevrolet Classic LS	KWY 7068	Flex
10	Chevrolet Classic LS	KRK 8867	Flex
11	Chevrolet Classic LS	LSI 2391	Flex
12	Chevrolet Classic LS	LMH 5567	Flex

13	Peugeot Boxer – VAN	KRF 5665	Diesel
----	---------------------	----------	--------

7. PRAZO: A presente contratação será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se:

8.1- Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

8.2- A fazer o serviço completo no que se refere ao item “Adesivação em Veículos”, desde a confecção dos adesivos até a colocação dos mesmos;

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.4- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SASDH, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à SASDH.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

11.1- O custo estimado global da presente contratação é a média consolidada na cotação.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- A presente despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 08.244.023.2.130, Recurso Vinculado FEDERAL, sendo:
Ficha nº 628 (BL PSEMC FNAS) B. Brasil - Agência 2657-3 – Conta-corrente nº 36.128-3
Ficha nº 1229 (ALAEPETI) B. Brasil – Agência 2657-3 – Conta-corrente nº 36.123-2
- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 08.244.022.2.128 – Recurso Vinculado FEDERAL, sendo:
Ficha nº 621 (BL PSB FNAS) B. Brasil, Agência 2657-3 – Conta-corrente nº 36.129-1
- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 08.244.025.2.132 - Recurso Vinculado FEDERAL:
Ficha nº 643 (BL GBF FNAS) B. Brasil, Agência 2657-3 – Conta-corrente nº 36.125-9
- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 08.244.007.2.129 - Recurso Vinculado FEDERAL:
Ficha nº 619 (BPC ESCOLA) B. Brasil, Agência 2657-3 – Conta-corrente nº 36.122-4
- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 08.243.027.2.123 - Recurso Vinculado ESTADUAL:
Ficha nº 1227 (BCE) Bradesco – Agência 1899 – Conta-corrente nº 19.761-0 (PSE)
- Dotação Orçamentária 3390309900 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Programa de Trabalho 08.244.024.2.131 - Recurso Vinculado FEDERAL:
Ficha nº 637 (BL GSUAS FNAS) B. Brasil, Agência 2657-3 – Conta-corrente nº 36.126-7

São Pedro da Aldeia, 06 de junho de 2017.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Aprovo em, ____/____/2017.

Ester Marques C. dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

6740/11
181
7

MODELOS DO CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

674017

182

Controle de Frequência Prestação de Serviço a Comunidade

Instituição: _____

Nome do Adolescente: _____

Data de início: ____ / ____ / ____

Dias	Hora Entrada	Hora Saída	Total Horas do Dia	Assinatura do Adolescente	Assinatura do Responsável
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

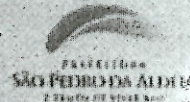
Total de horas cumpridas: _____

Assinatura do (a) Adolescente: _____

Assinatura do Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

6740/17
183
7

Da: CREAS.
Para: Conselho Tutelar.

Encaminhamos dados referentes aos atendimentos prestados à criança/adolescente e familiares abaixo relacionados para seu conhecimento.

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Responsável: _____

Endereço: _____

Início do Atendimento: ____/____/____ Última Atendimento: ____/____/____

Procedimentos e encaminhamentos: _____

Colocamo-nos à disposição para complementar as informações e articular encaminhamentos que se façam necessários.

Data: ____/____/____ Assinatura do Técnico _____



RELATÓRIO ESCOLAR

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

674017
184
1

A(o) Ilmo. (a) Diretor (a) da Escola _____

Senhor (a) Diretor (a),

Vimos por meio deste agradecer a esta renomada Instituição de Ensino a colaboração de V. S^a no sentido de nos auxiliar na ação socioeducativa do (s) adolescente (s) atendido (s) por este CREAS.

Solicitamos assim também a V. S^a que seja feito um relatório mensal sobre o (s) adolescente (s) que frequentam esta unidade de Ensino nos seguintes itens:

- 1 - Frequência Escolar
- 2 - Comportamento
- 3 - Participação nas aulas para levarmos ao conhecimento do juizado ao qual pertence.

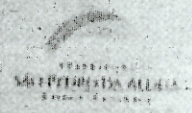
Nome (s) do (s) aluno (s) em questão:

Certos de atendimento que ora se faz necessário, renovamos protestos de estima consideração.

TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL



6740/17
 135
 1

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20____

DE: CREAS - São Pedro da Aldeia - RJ.

Para: _____

A/C: _____

Encaminhamos o (a) adolescente _____, filho (a) de _____ e _____, residente na _____, para Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) pelo período de _____ meses, com carga horária de _____ (_____) horas semanais, de acordo com determinação judicial.

A Prestação de Serviço à Comunidade conforme o art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente é uma medida que possibilita o processo de socioeducação do adolescente e consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral considerando suas aptidões.

Nesta oportunidade, encaminhamos folha de frequência e desempenho do (a) adolescente que deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável por supervisionar as atividades do adolescente. Após o preenchimento deverão retornar, prontamente ao CREAS.

Informamos que o desempenho do (a) adolescente será monitorado periodicamente via contato telefônico e visitas pré-agendadas à instituição. Caso ocorra qualquer interrupção do cumprimento da Prestação de Serviços, o CREAS deverá ser prontamente informado. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso ocorra algum fato que prejudique ou impeça a continuidade do cumprimento da Medida.

Solicitamos que em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos entre em contato conosco através de ofício e/ou pelo telefone: (22) 2621 - 1527.

Desde já, manifestamos nossa gratidão por contribuir com o sucesso da Medida Socioeducativa.

Técnico (a): _____

Educador (a): _____

Endereço/telefone para contato: _____



6740/H
186
1

Folha de Evolução

Blank lined area for recording the evolution of the case.

Técnico Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017. **674d17**

187

7

Nome: _____

Responsável: _____

Processo: _____

Declaro para os devidos fins que o (a) adolescente
_____ compareceu ao CREAS acompanhado
(a) de seu responsável _____ para dar início ao
cumprimento da Medida Socioeducativa do tipo _____ ao
dia _____ de _____
_____ de 2017.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Kátia Siraine Souza
Psicóloga do CREAS



6740/17
188
7

Controle de Frequência MSE

Mês: _____

Ano: _____

Nome: _____

Dias	Entrada	Saída	Observação	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS



674017
189
f

SOLICITAÇÃO DE VAGA

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

Ao Sr. (a) Diretor (a) da Escola

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja concedida uma vaga neste conceituado estabelecimento para o adolescente _____

Nascido em ____/____/____, filho de _____

e de _____ para o _____

ano de escolaridade do ensino _____ uma vez que encontra-se em atendimento neste CREAS, sendo necessários que retome sua escolarização ainda neste semestre.

Não havendo possibilidade de atendimento à solicitação, rogamos que se digne informar às razões através de ofício e este CREAS e através dos telefones (22) 2627-6878.

Atenciosamente,

Técnico

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
Travessa Getúlio Vargas S/N - Centro - São Pedro da Aldeia
Tel.: (22) 2627-6878



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social



Ressalva

674017
190
7

Portadora da Carteira de Identidade nº _____ Expedida pelo
_____, compareceu a este CREAS, no horário compreendido de
_____ às _____

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de _____

Profissional
CREAS



TERMO DE RECUSA DE ATENDIMENTO

6740/17
19/1
1

Eu, _____

declaro recusar os atendimentos oferecidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, representado (a) pelo técnico/educador social _____

Data: ____ / ____ / ____ Horário: _____

Documento: _____ Assinatura _____

Relato da Situação:

Nome da Testemunha: _____

Documento: _____ Assinatura: _____

Nome do Técnico (a)/Educador

Social: _____

Documento: _____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

São Pedro da Aldeia ____/____/____

Prontuário nº ____/____/____

500

6740/11
197

Identificação

Data de nascimento ____/____/____

Sexo: () F () M

Identidade: _____

Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

CPE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Referência: _____

Telefone: _____

Celular: _____

Recebe Bolsa Família? () Sim () Não

Nº do cadastro: _____

Composição Familiar

Nome	Idade	Ocupação	Escolaridade	Parentesco	Renda



AVALIAÇÃO DO (A) ADOLESCENTE

694017
193

Instituição: _____

Nome do (a) Adolescente: _____

Data de início: ____/____/____

Assinale com um "X" a alternativa que indique o desempenho do (a) adolescente:

Atividade Desenvolvida	Excelente	Satisfatório	Regular	Insatisfatório
Assiduidade				
Pontualidade				
Interesse pelas tarefas				
Participação nas atividades				
Adaptação as normas				
Iniciativa				
Responsabilidade				
Relacionamento Interpessoal				

Observações: _____

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

6740/17
194
7

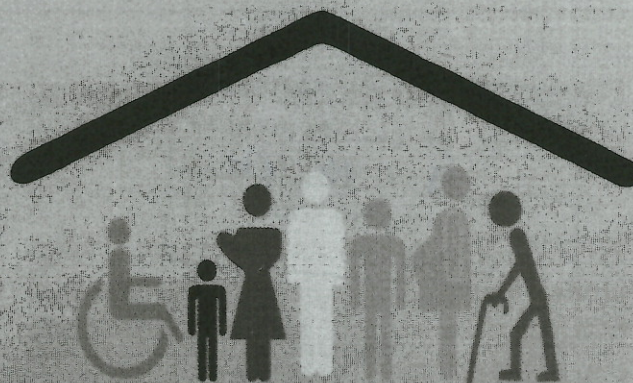
PROGRAMA
FAMÍLIA ACOLHEDORA

Uma doação de convívio familiar
e comunitário a que toda criança tem direito.

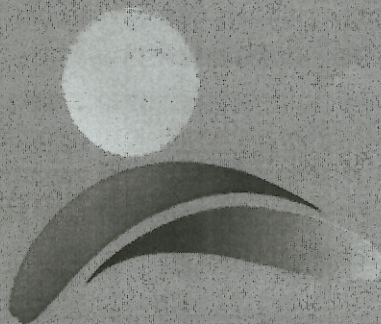


6740/H
195
1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**



CREAS
**CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM**

6440/17
1915
4

MODELOS DO CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

() Matrícula () Renovação

674017
197

Data da inscrição: ___/___/___

Nº do Pront.: _____

NIS: _____

Tel.: _____

Data de Nasc.: ___/___/___

Nome: _____

Endereço: _____

Nome da Mãe _____ Situação: ()

Opções desejadas:

- () Brinquedoteca () Capoeira () _____
() Esporte () Ginástica +60 () _____

Turno:

() Manhã: de ___ às ___ () Tarde: de ___ às ___

Dias da Semana: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta

() Virá acompanhado por responsável.

() Virá desacompanhado – Assumo total responsabilidade.

() Para Criança e Adolescente – Eu – responsável me comprometo a verificar a frequência nas atividades mensalmente.

() Para Criança e Adolescente Acompanhados – autorizo _____
_____, grau de parentesco _____ trazer e
buscá-lo.

() Autorizo o CRAS utilizar sem ônus a imagem do(a) inscrito(a) exclusivamente para divulgação do trabalho realizado de natureza social, em qualquer mídia ou meio de comunicação.

Responsável – Assinatura

Técnico

Desvinculação: Data: ___/___/___

Motivo: ()

Técnico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6740/11
198

RECIBO

Eu _____

Endereço: _____

R.G.: _____ Órgão Expedido: _____ Prontoário: _____

Recebi desta Unidade _____

No dia ____ / ____ / ____.

Responsável da Entrega: _____

São Pedro da Aldeia, _____, _____, _____

Declarante - Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RECIBO

Eu _____

Endereço: _____

R.G.: _____ Órgão Expedido: _____ Prontoário: _____

Recebi desta Unidade _____

No dia ____ / ____ / ____.

Responsável da Entrega: _____

São Pedro da Aldeia, _____, _____, _____

Declarante - Assinatura



6740/17
 200
 1

ENCAMINHAMENTO

Nº _____ / _____

Da (o): _____

Para: _____

Prezado (a),

Solicitamos a vossa atenção para o (a) senhor(a) _____

usuário (a) deste serviço e que necessita de _____

Desde já agradecemos sua colaboração.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20 _____

 Técnico Responsável

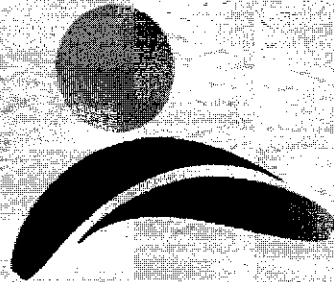


CONTRA-REFERÊNCIA

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20 _____

6740/11
201
4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



**PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM**



CRAS
**CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6740/H
202
4

**MODELOS
DO
CONSELHO
TUTELAR**



CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90

Email: conselhotutelarspa@hotmail.com

Tel.: (22) 2627-6570

6740/H
203
f

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

À (o)

O Conselho Tutelar, com sede à Rua Aguiar Parente de Carvalho nº 43 - Centro, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 136, inciso III, "a", da Lei 8.069/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vem a presença de V. Sa. requisitar o(s) serviço(s) de _____ PARA _____ nascido em _____ de _____ de _____, natural de _____, filho de _____ e de _____

Cumpre informar à V. Sa. que o descumprimento da presente constitui crime e infração administrativa, respectivamente previstos no artigo 236 e 249 da Lei Federal nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

Conselho Tutelar:

Ilmo. Sr.

6710
205

Obs: Colocar essas linhas até ao final.

CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Lei Municipal nº 1.388/00 – Lei Federal nº 8.069/90
Rua Marques da Cruz, 142 – Centro - São Pedro da Aldeia.
Tel. (22) 26276414

6740/17
206
f

São Pedro da Aldeia, de de 20.....

TERMO DE ENTREGA

O Conselho tutelar de São Pedro da Aldeia
Entrega.....
Ao Conselho Tutelar do Município de.....

Sem mais, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Conselho Tutelar

Conselho Tutelar de.....
Conselheiro.....

Logo

CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Lei Municipal nº: 1388/00 – Lei nº 8069/90

Rua I

– São Pedro da Aldeia

16740/17
207
f

Encaminhamento para Matrícula em Escola

São Pedro da Aldeia, ____ de ____ de 20__

A
Escola _____

O **CONSELHO TUTELAR**, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 136 e Art. 101, inciso III, da Lei nº 8.069/90 -

Estatuto da Criança e do Adolescente encaminha para **MATÍCULA e freqüência obrigatórias de :** _____

_____ nascido aos _____
de _____ de _____; natural de _____
filho de _____ e de _____
_____, residente à _____

Agradecemos a atenção e lembramos que o não atendimento injustificado do presente, constitui crime e infração administrativa, respectivamente previstos nos artigos 236 e 249 da lei supracitada.

Conselho Tutelar

Ilmº Sr.

D.D.Diretor



CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90
Rua Marques da Cruz nº 142 - Centro - São Pedro da Aldeia
Tel.: (22) 2627-6414 (22) 997 338909

TERMO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

16740/14
208
7

Aos _____ dias, do mês de _____ de _____, às _____ horas,
o Conselho Tutelar, com sede a _____

_____ no uso de suas atribuições, com fundamento no
Art. 136, inciso I e Art. 101, inciso de I a VII, da Lei 8.069/90,

delibera aplicar à _____

nascido (a) em _____ de _____ de _____, filho (a) de _____

_____ e de _____

residente à _____

da (s) seguinte (s) **MEDIDA (S) PROTETIVA (S)**:

Ficam os pais ou responsáveis obrigados a acompanhar a execução desta (s) medida (s), comunicando de imediato ao Conselho Tutelar qualquer eventual dificuldade no seu cumprimento.

O descumprimento desta (s) medida (s) implicará na propositura de medida Judicial cabível. Lavrado o presente Termo.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

Conselho Tutelar:

ASSINATURA DOS PAIS

10090

CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Lei Municipal nº 1.388/00 – Lei Federal nº 8.069/90
Rua Marques da Cruz, 143 – Centro – São Pedro da Aldeia
Tel: (22) 2627-6414 - 9242-5314

6440/11
209
7

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, **NOTIFICA** o Sr.(a).....

..... residente à

.....

a.....

.....

.....

.....

.....

Agradecemos a atenção e lembramos que o não cumprimento injustificado da presente, constitui crime e infração administrativa, respectivamente previstos nos artigos 236 e 249 da lei supracitada.

São Pedro da Aldeia,dede

Conselho Tutelar

CIENTE:

.....



CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90

Rua Marques da Cruz nº 142 - Centro - São Pedro da Aldeia

Tel.: (22) 2627-6414 (22) 997388909

TERMO DE ADVERTÊNCIA AOS PAIS E RESPONSÁVEL

6740/13
210

Aos _____ dias, do mês de _____, do ano de _____
às _____ horas, o **CONSELHO TUTELAR**, considerando os seguintes artigos da
Lei nº 8.069/90.:

Art. 5º - Nenhuma criança será objeto de qualquer forma de negligência discriminação., exploração, violência, crueldade e opressão punido da forma da Lei, qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais:

Art. 18 - É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor; e

Art. 22 - Aos pais incumbe o dever do sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Resolve, pelo (s) Conselheiro (s) abaixo assinados, nos termos do Art. 136, inciso II c/c Art. 129, inciso VII, que fica _____
na qualidade de () pais ou () responsável, ADVERTIDO (S),. pelo (s) seguinte (s)
motivo (s).

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

CONSELHO TUTELAR

CIENTE: _____



CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90
Rua Marques da Cruz nº 142 - Centro - São Pedro da Aldeia
Tel: (22) 2627-6414

6.740/14
211

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, compareceu na sede deste Conselho Tutelar, o Sr. (a)

_____ residente à _____ na qualidade de

_____ de

nascido em _____ / _____ / _____ natural de _____, tendo, em resumo, relato o seguinte:

Encerrado os trabalhos, os Conselheiros abaixo assinados lavraram o presente termo.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

Conselho Tutelar:

Declarante

10098

CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90

Rua _____ - Centro - São Pedro da Aldeia

Tel: (22) 2627.

6440/11
212
8

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos _____ dias, de _____, de _____ às _____, o **CONSELHO TUTELAR**, no uso das suas atribuições, conforme o Art. 136 e nos termos do Art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90, entrega _____

_____ a (o) Sr. (a) _____ portador do RG nº _____ emitido por _____ residente na _____, na qualidade de _____

Na oportunidade o (a) referido (a) Sr. (a) comprometeu-se a tudo fazer pelo bem estar da criança/adolescente, sendo alertado (a) para com o seu dever de zelar e assegurar pelos direitos do (a) mesmo (a).

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____

Conselho Tutelar:

CIENTE RESPONSÁVEL:

6740/17
2124
7

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM

CO

TELAR

6440/17
213
4

**MODELOS
DO
PROGRAMA
BOLSA
FAMÍLIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



TERMO DE DECLARAÇÃO

6740/11
214

1) Eu, _____, NIS _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	Data de Nascimento	Ocupação	Renda Bruta Mensal
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2) Declaro ter clareza de que:

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00 ou aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 170,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando;
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam a bolsa família terão benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas;
- A qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família esta de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único;

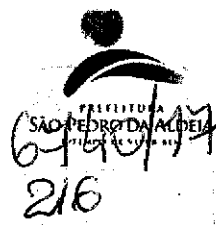
Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



RECIBO DE ENCAMINHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, NIS _____, afirmo que recebi o encaminhamento, de nº _____ de _____, deste setor e comprometo-me a procurar _____ o mais breve possível.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



ENCAMINHAMENTO

N.º: _____/_____/_____

Do: Programa Bolsa Família

À/Ao: _____

Prezado Sr. (a),

Encaminhamos a Sr. (a) _____, de NIS _____, usuária deste serviço, e que necessita de

Colocamos-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Responsável pelo setor

_____/_____/_____
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ARQUIVO MORTO

644012
218
J

Declaro que a equipe do Programa Bolsa Família tentou entrar em contato com o Responsável Familiar: _____ do Código Familiar: _____, portador do NIS _____, para resolver sua pendência. Porém, a família não foi encontrada. Sendo assim, arquivaremos este formulário sem fazer qualquer tipo de inclusão ou alteração no sistema.

Observação: _____

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ 20__.

Técnico do Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



FICHA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Nº _____
DATA: ____/____/____

01	NOME	BAIRRO	DEMANDA	SITUAÇÃO
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

6440/18
219
1

6740/17
220
7

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

BOLSA
Família



FAÇA SUA ATUALIZAÇÃO PARA EVITAR TRANSTORNOS
NO RECEBIMENTO DE SEU BENEFÍCIO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO:

ADULTOS:

- IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO (A PARTIR DE 1995)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL
(PODE SER NO NOME DE ALGUÉM DA RESIDÊNCIA CASO
NÃO ESTEJA NO NOME DO TITULAR DO CADASTRO)
- CARTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: APRESENTAR O ÚLTIMO
COMPROVANTE DE RENDA (EXTRATO BANCÁRIO DO SAQUE OU
DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SALÁRIO).



CRIANÇAS:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- DECLARAÇÃO ESCOLAR
- TERMO DE GUARDA (OBS.: PARA CRIANÇAS QUE NÃO MORAM COM SEUS PAIS, DEVEM APRESENTAR
O TERMO DE GUARDA PARA QUE NÃO HAJA MAIORES PROBLEMAS).

PRIMEIRO CADASTRO: DOCUMENTOS ORIGINAIS E XEROX.

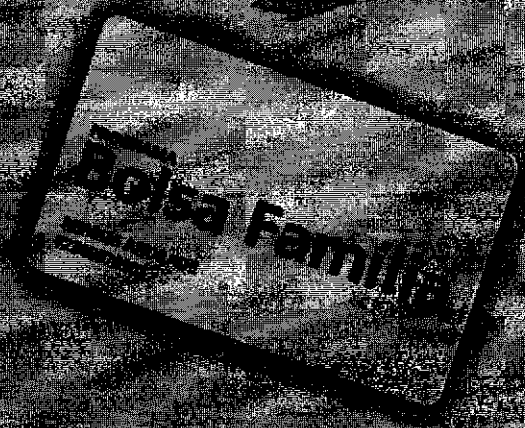
ATUALIZAÇÃO: DOCUMENTOS ORIGINAIS (EM CASO DE INCLUSÃO DE NOVO MEMBRO, DESTE SERÁ
COBRADO, TAMBÉM, A XEROX).

CERTO DE SUA COLABORAÇÃO,
A COORDENAÇÃO

6740/17
221
1

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM



6740/17
222
1

MODELO DO BPC

6740/17
223
4

Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome - MDS - ALVARÃO
MDSA



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Um direito garantido pela Constituição Federal.

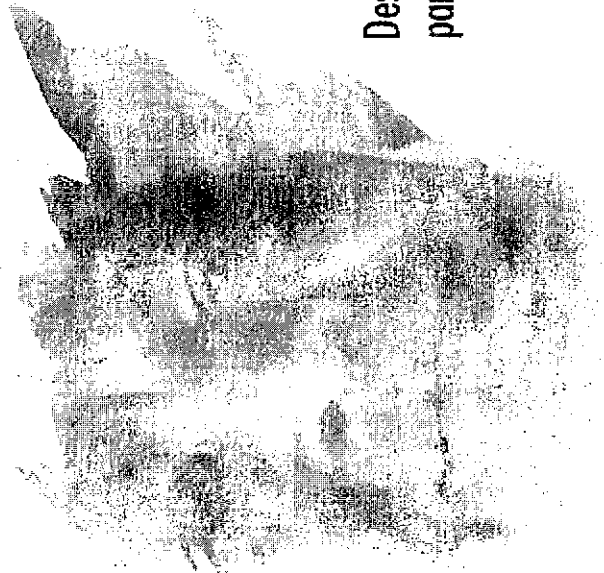
FIQUE DE OLHO!

AGORA QUEM RECEBE O BENEFÍCIO DE
PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) TEM QUE ESTAR
NO CADASTRO ÚNICO

Para mais informações, ligue de um
telefone fixo para **0800 707 2003**.

A ligação é de graça.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO



Idosos têm até
31/12/2017
para se inscrever no
Cadastro Único.

Descubra o que é preciso
para manter o benefício.

6740/17
224
7

O BPC é um benefício assistencial no valor de um salário mínimo para o idoso a partir de 65 anos e a pessoa com deficiência. Para recebê-lo, é obrigatório que a família esteja inscrita no Cadastro Único.

COMO RECEBER ESSE BENEFÍCIO?

A família do idoso ou da pessoa com deficiência deve comprovar ser incapaz de prover sua manutenção;

A renda da família dividida pelo total de pessoas tem que ser menor do que um quarto do salário mínimo.

O idoso deve comprovar ter 65 anos ou mais de idade (não é preciso ter contribuído para a Previdência);

A família do idoso ou da pessoa com deficiência deve estar inscrita no Cadastro Único e manter os dados atualizados sempre que houver modificação na família ou no período máximo a cada dois anos.

Tudo isso é verificado no momento do pedido do benefício no INSS.

COMO SE INSCREVER NO CADASTRO ÚNICO?

Para se cadastrar, o responsável pela família, que deve ter mais de 16 anos e não precisa ser o beneficiário do BPC, família deve procurar um posto do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família da cidade onde mora ou procurar o Centro de Referência da Assistência Social (Cras).

A inscrição no Cadastro Único, além de manter o BPC, permite o acesso a vários outros programas sociais, como a Tarifa Social de Energia Elétrica e a Carteira do Idoso.

O responsável pela família do idoso pode fazer o cadastramento, levando os documentos de todos que moram na casa.



Para fazer o cadastro, é preciso levar o CPF de todas as pessoas da família.

Você tem até o final de dezembro de 2017 para se inscrever no Cadastro Único. Evite filas, indo no mês do seu aniversário.

6740/17
225

NÃO DEIXE PARA DEPOIS

674017
226
1

QUEM RECEBE O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO
CONTINUADA (BPC), AGORA TEM QUE ESTAR
NO CADASTRO ÚNICO

Todos os **idosos** que recebem o BPC **devem** estar no **Cadastro Único**, para que o benefício seja mantido e para acessar outros programas e benefícios.

O responsável pela família deve procurar o posto de cadastramento ou CRAS no mês de aniversário do idoso.

Se o aniversário tiver passado, o cadastro já pode ser feito. O prazo vai até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**. Lembre-se de levar o CPF de toda a família.

Para mais informações, ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

A ligação é de graça | **0800 707 2003**

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO



6.740/17
227
4

MODELOS DO CONSELHO MUNICIPAL

6740/17
228
4

**REGIMENTO INTERNO DA
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A X Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 04 e 05 de agosto de 2015.

Art. 2º A X Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 073, de 21 de JULHO de 2015, assinado, conjuntamente, pelo (a) Prefeito (a) e pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º A X Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A X Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para X Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A X Conferência Municipal tem como tema: " Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026." E como eixos e objetivos específicos:

I - EIXO 1: O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios.

Objetivos específicos:

- a) Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida;
- b) Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação;
- c) Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas;
- d) Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social;
- e) Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções e acesso a direitos sociais;
- f) Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social.

II - EIXO 2: O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS.

Objetivos específicos:

- a) Identificar os desafios da implementação do SUAS;
- b) Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS/2012;
- c) Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

- d) Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA);
e) Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas.

674
229
4

III - EIXO 3: Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Objetivos específicos:

- a) Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;
b) - Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipal);
c) Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas;
d) Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências;
e) Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB/SUAS 2012;
f) Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A X Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o(a) Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

- I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
- a) Representantes governamentais;
 - b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - b.1) entidades ou organizações de assistência social;
 - b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - b.3) usuários e organizações de usuários.

- II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

6440/17
230
9

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro da Aldeia.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da X Conferência Municipal será efetuado no dia 05 de agosto de 2015 a partir das 08 às 11:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos.

Art. 13 Os painéis e/ou palestras contarão com expositor (es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 20 a 30 minutos para sua apresentação, e mais 20 minutos serão destinados aos debates com a plenária ao final das palestras.

Art. 14 Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15 A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 16 As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 02 minutos, tendo direito a réplica e treplica de mesmo tempo.

CAPÍTULO VI DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória).

Art. 18 As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 3 (Três) conforme definido na programação, no dia 05/08 de 2015, e contará com a participação de Delegados (as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

6440/17

201

Art. 19 O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas três plenárias temáticas, sendo uma para cada eixo:

1. Plenária Temática do Eixo 1: O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;
2. Plenária Temática do Eixo 2: O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS;
3. Plenária Temática do Eixo 3: Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática;

Art. 20 O produto das plenárias temáticas serão encaminhados para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 21 As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

Parágrafo § 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Parágrafo § 2º. Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

Parágrafo § 3º. Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.

Art. 22 Cada Plenária Temática contará com um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 23 A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio durante a conferência.

Art. 24 As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 10 minutos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26 A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na X Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

6440/11
232
7

Art. 27 Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art. 28 As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para na consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art. 29 Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) participantes presentes na Plenária Final onde a verificação dos votos será por contraste. Havendo dúvidas os votos serão contados individualmente.

Art. 30 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31 As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes da X Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 8º, deste Regimento

Art. 32 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger 06 Delegados (as) para participar da X Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 33 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.34 A escolha dos (as) 06 delegados (as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da X Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) 01 (um) dos (as) usuários (as) dos Serviços de Assistência Social;

b) 02 (dois) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;

c) 01(um) das entidades e organizações de assistência social.
II - 50% de representantes do Governo local.

674017
200

Parágrafo § 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, conforme Resolução CEAS/RJ n°084/15, RIO DE JANEIRO DE 2015.

Parágrafo § 2º. Serão eleitos (as) 06 suplentes de delegados (as) paritariamente.

Art. 35 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 36 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da X Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 37 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes que permaneceram até o final da X conferência Municipal de Assistência Social, e aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

São Pedro da Aldeia, de agosto de 2011.

CERTIFICADO

6740/17
234
7

CERTIFICAMOS que _____
participou da XI CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
do Município de São Pedro da Aldeia – RJ, realizada no
dia 05 de Julho de 2017.

Ester Marques C. dos Santos
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos.

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social.



**DELIBERAÇÕES IX CONFERÊNCIA
(ANO 2013)**

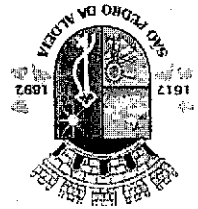
- Estipular um percentual mínimo de 10% de recursos próprios, se necessário for retirando 1% de cada secretaria não finalística.
- Garantias de cofinanciamento estadual para os serviços socioassistenciais contemplando benefícios eventuais
- Promover capacitações referente ao ciclo orçamentário para técnicos, coordenadores e conselheiros
- Fixar datas predeterminadas para que o cofinanciamento do governo do estado repasse para o município a verba possibilitando o planejamento de ações
- Cofinanciar os equipamentos de assistência social (CRAS e CREAS) na sua totalidade uma vez instituído no município e em funcionamento
- Instituir setor de vigilância socioassistencial para acompanhamento dos serviços, projetos, programas e benefícios da Assistência Social;
- Descentralização do Conselho Municipal de Assistência Social para os CRAS através de Comissões de Monitoramento com representantes do Poder Público e sociedade civil para acompanhar mais efetivamente as políticas públicas e suas dotações orçamentárias, bem como das discussões realizadas pelo CMAS para que haja maior participação popular;
- Aprimorar o trabalho em rede, utilizando os CRAS como centros de informações das demais secretarias municipais, comunicando ações, projetos, bem como datas e horários das reuniões dos Conselhos Municipais;
- Divulgação através de meios de comunicação diversos dos processos de planejamento das ações para que os usuários acompanhem sua implementação;
- Criação de um formulário para avaliação dos serviços socioassistenciais ofertados no município;
- Que no município seja realizada a cada 6 (seis) meses uma audiência pública da Assistência Social, para prestação de contas à sociedade quanto aos recursos públicos recebidos do Governo Federal e Estadual e recursos repassados à rede socioassistencial, bem como quanto a oferta de serviços socioassistenciais, inclusive informando a data de apreciação das contas da Secretaria de Assistência Social pelo CMAS aos CRAS e CREAS;
- Capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS para desenvolverem com qualidade a vigilância socioassistencial, projetos de planejamento, monitoramento e avaliação.
- Disponibilizar o calendário com as reuniões dos Conselhos Municipais visando a participação e fiscalização popular;
- Fortalecer a rede socioassistencial, melhorando a estrutura física dos equipamentos de forma a permitir a acessibilidade e promovendo concurso público;
- Criação de um serviço e/ou equipe volante que ofereça serviços de CRAS ou CREAS;
- Aumentar o quadro de orientadores sociais a fim de permitir mais qualidade no desenvolvimento das oficinas socioeducativas oferecidas nos CRAS;
- Capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS (Plano de Capacitação: nivelamento e capacitação).
- Construção de sede própria para CRAS e CREAS (padrão);
- Disponibilizar mais recursos materiais, aumentando o percentual em 10% dos investimentos para Secretaria de Assistência Social;
- Disponibilizar mais recursos humanos para CRAS e CREAS, assegurando quadro efetivo para a assistência social, permitindo que as ações de caráter contínuo tenham mais qualidade;
- Ampliação de viatura para uso dos CRAS
- Democratização da informação do BPC através dos mais variados veículos de comunicação;
- Criar mecanismos de acompanhamento das famílias do BPC escola e capacitação, qualificação dos profissionais das políticas setoriais, viabilizando a reinserção social do beneficiário;
- Ampliar o BPC para as famílias que possuam em sua composição familiar duas ou mais pessoas com deficiência;
- Regulamentar, implementar e efetivar a concessão de benefícios eventuais no município;
- Criar programa específico na lei orçamentária para concessão de benefícios eventuais;
- Modificar o valor per capita estabelecido para concessão do BPC para 1\2 (meio) salário mínimo;
- Incluir o décimo terceiro salário ao beneficiário do BPC;
- Garantir o BPC às famílias que tenham em sua composição familiar idosos a partir de 60 anos, acumulando com outros da mesma composição familiar, que recebem aposentadoria ou e/ou pensão, e 1 (um) salário mínimo ou mais às pessoas com deficiência e imunodeficiência a receber mais de um BPC;
- Ampliar o direito do BPC para doenças como câncer e HIV;
- Ampliar a divulgação do PBF, BPC escola, BPC trabalho e suas condicionalidades para garantia de direito das famílias em situação de vulnerabilidade ao benefício e acompanhamento social e avaliação técnica permanente do programa;
- Diminuir a idade do idoso para 60 anos e para a concessão do BPC, cumprindo a idade prevista no Estatuto do Idoso que considera a pessoa idosa a partir de 60 anos;
- Garantir que o valor do BPC acompanhe o índice de reajuste do salário mínimo;
- Mudar o dia da Conferência Municipal para sexta feira e sábado para que haja maior participação da sociedade civil;
- Criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
- A criação da casa de convivência para idoso com ampla abrangência com equipe multidisciplinar objetiva e emocional
- Criação de serviço socioassistencial para atendimento de usuários de substâncias tóxicomanas e suas famílias.

PROGRAMAÇÃO

674017
226

Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
E TEMPO DE VIVER SEM



Realização:

X Conferência Municipal de Assistência Social

CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026.

SÃO PEDRO DA ALDEIA



04 e 05 de agosto de 2015



Sistema Único de Assistência Social

Local: Teatro Municipal Dr. Átila Costa - Rua Francisco Santos Silva, S/N - Nova São Pedro

1° Dia 04/08/2015 – terça - feira

Abertura Oficial

- 16:00h.....Cerimonial de abertura / Formação da Mesa
17:00h.....Apresentação cultural / Vídeo Pré-Conferência
17:30h.....Encerramento

2° Dia 05/08/2015 - quarta - feira

- 8:00h.....Credenciamento/Coffee break
9:00h.....Mesa de Abertura
9:30h.....Apresentação vídeo institucional/Leitura e aprovação do Regimento Interno
10:00h.....**Eixo 1: O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios.**

Palestrante: *Patrick Ataliba - Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social*

- 10:30 às 11:30h.....**Eixo 2: O Pacto Federativo e a Consolidação do SUAS e Eixo 3: Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática**

Palestrante: *Nelma de Azeredo – Subsecretária de Estado de Assistência Social e Descentralização da Gestão*

- 11:30h.....Debate
12:00 às 13:00h....Intervalo para almoço
13:00h.....Grupos de discussão – Agrupamento por Eixo
14:00h.....Retorno à plenária/ Votação das Propostas
15:30h.....Eleição de delegados para a Conferência Estadual
16:00h.....Apresentação e votação das moções
17:00h.....Encerramento

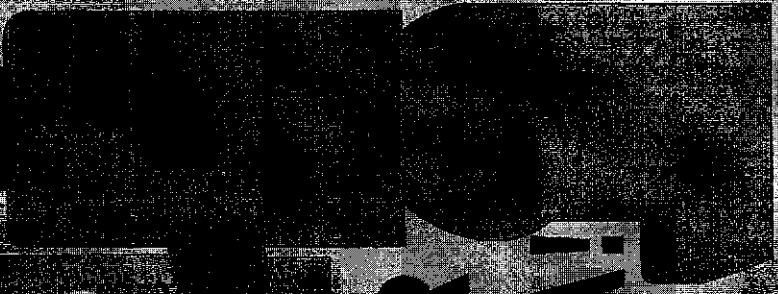
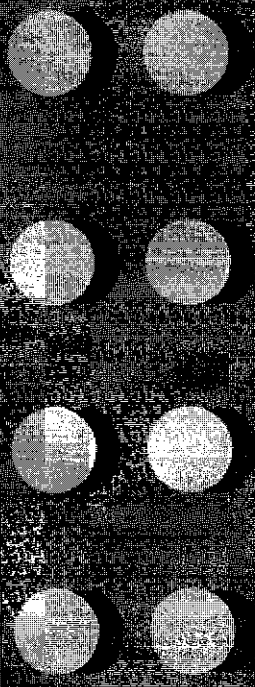
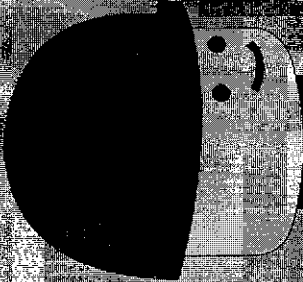
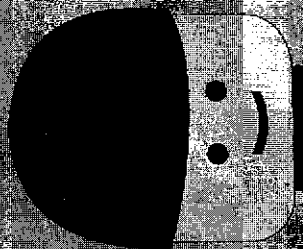
Processo: 070
Folha: 237
Rubrica: [assinatura]

6740/1
208
f

MODELO DO AEPETI

TRABALHO

INFANTIL?



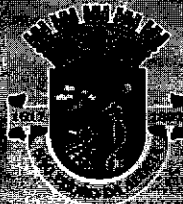
SÓ PODE SER

BRINCADEIRA!

Curitiba - 2008

6440/17
239
1

6440/A
240
4



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEBILIDADES MENTAIS E INTELIGÊNCIA



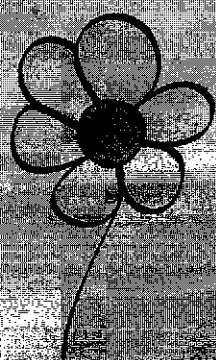
CREAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DENUNCIE!

**Violência e exploração sexual
contra crianças e adolescentes**

**UMA CAMPANHA
PELO BOM TRATO**



FAÇA BONITO.

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Crianças não tem ossos e músculos inteiramente desenvolvidos. Assim, elas apresentam maior chance de sofrer acidentes.

O coração da criança bate mais rápido do que o adulto o que aumenta a frequência cardíaca diante esforço e compromete a saúde.

O sistema nervoso na criança não está totalmente desenvolvido. Isso causa sintomas como dor de cabeça, insônia, dificuldade de concentração, entre outros.

Crianças possuem visão periférica menor enxergando menos ao seu redor, ficam mais sujeitas a sofrer acidentes de trabalho.

Crianças têm maior sensibilidade a ruídos do que os adultos. Isso pode provocar perdas auditivas progressivas e irreversíveis.

A ventilação pulmonar é reduzida e por isso elas respiram mais rápido, deixando-as mais vulneráveis à intoxicação.

...lado de fora (

Leis, Decretos e Resoluções
Lembretes e Normativas
sobre Trabalho Infantil e

PETI:

- Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.090/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2006. Presidência da República.
- Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011.
- Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013
- Resolução CIB nº 27, de 18 de junho de 2013.
- Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013
- Instrução Operacional nº1 da SNAS/FNAS/MDS de 05 de agosto de 2014.
- Instrução Operacional nº2 da SENARC / SNAS/ MDS, de 05 de agosto de 2014.

Telefones Úteis:

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Rua Hermógenes Freire da Costa, 19-Centro
2627-4550

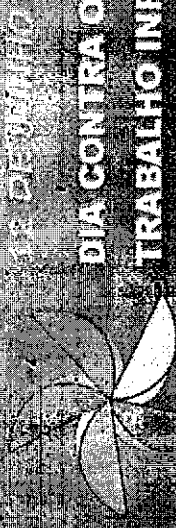
Ministério Público
Rua Hermógenes Freire da Costa, 22-Centro
2621-8798

Conselho Tutelar
Rua Marques da Cruz, 142-Centro-São Pedro da Aldeia
2627-6414 / 99784-9577 / 99879-7427

CRÉAS
Av. Getúlio Vargas, s/n-Centro-São Pedro da Aldeia.

Telefones de Denúncia:

Disque Direitos Humanos: 100
Ouvidoria do Ministério Público: 127



AO TRABALHO INFANTIL

SIM

A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Ministério do Trabalho e Emprego

Quais os objetivos estratégicos do PETI?

- Informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil;
- Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Proteção social para criança e adolescentes e suas famílias;
- Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; e
- Monitoramento das ações do PETI.

Qual a importância da busca ativa na identificação de crianças/adolescentes em trabalho infantil?

A primeira ação para o enfrentamento do trabalho infantil é saber de que forma ou em que locais crianças e adolescentes vivem e essa prática.

A busca ativa é uma importante estratégia de identificação, inclusão no Cadastro Único e atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, assim como os encaminhamentos destas aos serviços de rede de Proteção Social.

O que é o trabalho infantil?

O trabalho infantil ocorre quando crianças e adolescentes são empregados em atividades remuneradas, mesmo que não sejam consideradas legais, em locais e horários que não são adequados para a idade e o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social do adolescente em horários e locais que não permitem a frequência à escola aos adolescentes menores de dezesseis anos.

O que é PETI?

É um programa de natureza intergovernamental, intersetorial que presubstancia-se entre o Governo, a integração de um conjunto de organizações governamentais e não governamentais em âmbito de desenvolvimento de iniciativas, estratégias e ações voltadas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

O "Primeiro passo" a ser dado é o município assumir que tem trabalho infantil e passar a pensar em estratégias para enfrentar esse problema.

Fluxo de atendimento de Crianças/adolescentes em Situação de trabalho infantil E suas famílias.

- Identificação das crianças e adolescentes oriundas de Trabalho Infantil;
- Uma das "portas de entrada" das famílias das crianças/adolescentes oriundas do trabalho infantil é o CREAM/PAEFI, dando início ao acompanhamento familiar;
- Inserção das crianças/adolescentes e suas famílias no Cadastro Único (CadÚnico);
- Inserção crianças/adolescentes nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nos CRAS;
- Após a superação da situação de violação de Direito, as famílias devem ser encaminhadas ao CRAS/PAIF;
- Tanto a PSB como a PSE, deve alimentar a aba de acompanhamento familiar I.3. SION (Sistema de condicionalidades do Program a Bolsa Família).

O Acompanhamento Familiar é definido no âmbito do SUAS como "um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviço continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações seja elas familiares ou comunitárias".

1243



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 045/2017 Processo Adm: 6740/2017

Data do Certame: 28/11/2017 Hora: 09:30

Fornecimento de formulários, folders, cartazes, banners e painéis de identificação.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	"CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO" (2 POR FOLHA TAMANHO A4, COLORIDOS, EM PAPEL TIPO VERGÊ , CONFORME MO DELO ANEXO - COM ALTERAÇÕES)	UN	200,00	3,6000	720,00
Descr:					
2	"CONVITE" (PAPEL TIPO VERGÊ, TAMANHO A4, COM 3 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO, MAIS ARTE, CONFORME MODE LO ANEXO - C/ ALTERAÇÕES)	UN	500,00	2,0830	1.041,50
Descr:					
3	"DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA ANTERIOR" (FL. TAMANHO A4, CONFORME MODELO)	UN	500,00	0,2770	138,50
Descr:					
4	"REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (JG. C/ 6 FLS. CADA, TAMANHO A4, C ONFORME MODELO ANEXO - COM ALTERAÇÕES).	UN	500,00	1,9000	950,00
Descr:					
5	ADESIVAÇÃO EM VEÍCULO (ARTE A SER ENTREGUE) EM DOIS LADOS	UN	13,00	948,3330	12.328,33
Descr:					
6	BANNER PARA EVENTOS (AEPETI) TAMANHO 1,20 X 0,80M EM LONA 440GR (ARTE A SER ENTREGUE)	UN	5,00	98,2500	491,25
Descr:					
7	BANNER PARA EVENTOS (BPC) TAMANHO 1,20 X 0,80M EM LONA 440GR (ARTE A SER ENTREGUE)	UN	5,00	98,2500	491,25
Descr:					
8	BANNER PARA EVENTOS (BOLSA FAMÍLIA) TAMANHO 1,20 X 0,80M EM LONA 440GR (ARTE A SER ENTREGUE)	UN	5,00	98,2500	491,25
Descr:					
9	BANNER PARA EVENTOS (CONSELHO MUNICIPAL)TAMANHO 1,20 X 1,00M EM LONA 440GR (ARTE A SER ENTREGUE)	UN	5,00	102,1650	510,83
Descr:					
10	BANNER PARA EVENTOS (CRAS) TAMANHO 1,20 X 1,00M EM LONA 440GR (ARTE A SER ENTREGUE)	UN	5,00	102,1650	510,83
Descr:					
11	BANNER PARA EVENTOS (CREAS) TAMANHO 1,20 X 1,00M EM LONA 440GR (ARTE A SER ENTREGUE)	UN	5,00	102,1650	510,83
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 045/2017 Processo Adm: 6740/2017

Data do Certame: 28/11/2017 Hora: 09:30

Fornecimento de formulários, folders, cartazes, banners e painéis de identificação.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
12	CAPA PARA PAGAMENTO EM PROCESSO , NA COR AZUL. Descr:	UN	1.000,00	0,7630	763,00
13	CARTAZ "NÃO DEIXE PRÁ DEPOIS" - BPC (A3 COUCHE, 115 BR, COLORIDO, CONFORME MODELO ANEXO) Descr:	UN	500,00	1,5450	772,50
14	CARTILHA "TRABALHO INFANTIL" - AEPETI (PAPEL ESPECIAL, COM 3 DOBRADURAS, MAIS ARTE COLORIDA, CONF. MOD ELO ANEXO, C/ ALTERAÇÕES) Descr:	UN	4.000,00	0,4600	1.840,00
15	FOLDER " BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA" (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, COM 3 DOBRADURAS, MAIS ARTE COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXO, C/ ALTERAÇÕES) Descr:	UN	4.000,00	0,3130	1.252,00
16	FOLDER " CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" - CRAS (TAMANHO A4, PAPEL ESPECIAL, C/ 1 DOBRADURA, COLORIDO, MAIS ARTE) CONFORME MODELO ANEXO. Descr:	UN	3.000,00	0,4330	1.299,00
17	FOLDER " FIQUE DE OLHO" - BPC (4/4 COUCHE, FRENTE E VERSO, COM 2 DOBRADURAS, 21 X 15, MAIS ARTE COLORIDA, CONFORME MODELO ANEXO) Descr:	UN	2.000,00	0,4950	990,00
18	FOLDER "BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA" - BOLSA FAMÍLIA (FL., NUMA, TAMANHO A4 C/ 2 IMPRESSÕES - 2 POR FOLHA - COLORIDO, MAIS ARTE) CONFORME MODELO ANEXO Descr:	UN	5.000,00	0,3750	1.875,00
19	FOLDER "CONSELHO TUTELAR" (PAPEL ESPECIAL, C/ 3 DOBRADURAS, TAMANHO A4, COLORIDO, MAIS ARTE) CONFORME MODELO ANEXO. Descr:	UN	3.000,00	0,3630	1.089,00
20	FOLDER "CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (PAPEL ESPECIAL, C/ 3 DOBRADURAS, TAMANHO A4, COLORIDO, MAIS ARTE) CONFORME MODELO ANEXO Descr:	UN	1.000,00	0,6730	673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 045/2017 Processo Adm: 6740/2017

Data do Certame: 28/11/2017 Hora: 09:30

Fornecimento de formulários, folders, cartazes, banners e painéis de identificação.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
21	FOLDER "DIA CONTRA O TRABALHO INFANTIL" - AEPETI (PAPEL ESPECIAL, TAMANHO A4, C/ 3 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO, COLORIDO, MAIS ARTE	UN	4.000,00	0,4250	1.700,00
Descr:					
22	FOLDER "PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA" (PAPEL ESPECIAL, C/ 3 DOBRADURAS, COLORIDO, MAIS ARTE), CONFORME MODELO ANEXO	UN	3.000,00	0,3730	1.119,00
Descr:					
23	FOLDER "VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" (TAMANHO A4, C/ 3 DOBRADURAS, MAIS ARTE COLORIDA, CONF. MODELO ANEXO, C/ ALTERAÇÕES)	UN	4.000,00	0,3900	1.560,00
Descr:					
24	FOLDER "PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA" - BOLSA FAMÍLIA (PAPEL ESPECIAL, TAMANHO A4, C/ 3 DOBRADURAS, COLORIDO, MAIS ARTE) CONFORME MODELO ANEXO.	UN	2.000,00	0,4170	834,00
Descr:					
25	FORMULÁRIO " CONTROLE DE FREQUÊNCIA MSE " - CREAS (BLOCO C/100 FLS, 1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) - CREAS CONFORME ANEXO	UN	3,00	28,8500	86,55
Descr:					
26	FORMULÁRIO " DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE)- CREAS CONFORME ANEXO	UN	5,00	28,8500	144,25
Descr:					
27	FORMULÁRIO " ENCAMINHAMENTO / CONTRA-REFERÊNCIA" - CRAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO	UN	5,00	30,6000	153,00
Descr:					
28	FORMULÁRIO " ENCAMINHAMENTO / RECIBO" - BOLSA FAMÍLIA (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO	UN	10,00	20,1000	201,00
Descr:					
29	FORMULÁRIO " ENCAMINHAMENTO DO CREAS AO CONSELHO TUTELAR" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4, MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO	UN	5,00	41,6000	208,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 045/2017 Processo Adm: 6740/2017

Data do Certame: 28/11/2017 Hora: 09:30

Fornecimento de formulários, folders, cartazes, banners e painéis de identificação.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
30	FORMULÁRIO " FOLHA DE EVOLUÇÃO"- CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	28,3500	141,75
31	FORMULÁRIO " RELATÓRIO DE TAREFAS EXECUTADAS" - BOLSA FAMÍLIA(BLOCO C/15 RELATÓRIOS, TAMANHO A4,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	10,00	9,0000	90,00
32	FORMULÁRIO " SOLICITAÇÃO DE VAGA" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	3,00	29,3500	88,05
33	FORMULÁRIO " TERMO DE DECLARAÇÃO" - BOLSA FAMÍLIA (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE)CONFORME ANEXO. Descr:	UN	10,00	20,1000	201,00
34	FORMULÁRIO "ARQUIVO MORTO" BOLSA FAMÍLIA" BOLSA FAMÍLIA (BLOCO C/100 FLS,C/1 VIA TAMANHO A4,,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	10,00	20,1000	201,00
35	FORMULÁRIO "AVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE)- CREAS CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
36	FORMULÁRIO "CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE" - CREAS (BLOCO C/100 FLS, 1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
37	FORMULÁRIO "ENCAMINHAMENTO DE ADOLESCENTE EM PSC" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
38	FORMULÁRIO "ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA EM ESCOLA" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 045/2017 Processo Adm: 6740/2017

Data do Certame: 28/11/2017 Hora: 09:30

Fornecimento de formulários, folders, cartazes, banners e painéis de identificação.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
39	FORMULÁRIO "FICHA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO" - BOLSA FAMÍLIA (BLOCO C/100 FLS,C/2 VIAS TAMANHO A4, MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	10,00	18,7330	187,33
40	FORMULÁRIO "IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4. MAIS ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
41	FORMULÁRIO "IDENTIFICAÇÃO" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE)- CREAS CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
42	FORMULÁRIO "NOTIFICAÇÃO" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONFORME ANEXO. Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
43	FORMULÁRIO "RECIBO" (BLOCO C/100 FLS, 2 POR FL. , TAMANHO A5, MAIS A ARTE)- CRAS CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	20,4150	102,07
44	FORMULÁRIO "RELATÓRIO ESCOLAR" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE)- CREAS CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
45	FORMULÁRIO "RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO - RECEPÇÃO" (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE)- CRAS CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
46	FORMULÁRIO "REQUISIÇÃO DE SERVIÇO" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
47	FORMULÁRIO "RESSALVA" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE) - CREAS CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
48	FORMULÁRIO "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" (BLOCO C/ 100 FLS, TAMANHO A4, MAIS ARTE) CRAS - CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 045/2017 **Processo Adm:** 6740/2017

Data do Certame: 28/11/2017 **Hora:** 09:30

Fornecimento de formulários, folders, cartazes, banners e painéis de identificação.

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
49	FORMULÁRIO "TERMO DE ADVERTÊNCIA AOS PAIS OU RESPONSÁVEL" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONFORME ANEXO. Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
50	FORMULÁRIO "TERMO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONFORME ANEXO. Descr:	UN	3,00	33,6000	100,80
51	FORMULÁRIO "TERMO DE DECLARAÇÃO" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONFORME ANEXO. Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
52	FORMULÁRIO "TERMO DE ENTREGA " - CONSELHO TUTELAR (BL C/ 100 FLS., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONFORME MODELO ANEXO. Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
53	FORMULÁRIO "TERMO DE RECUSA" - CREAS (BLOCO C/100 FLS,1 VIA TAMANHO A4,MAIS A ARTE)- CREAS CONFORME ANEXO Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
54	FORMULÁRIO "TERMO DE RESPONSABILIDADE" - CONSELHO TUTELAR (BL. C/ 100 FL., TAMANHO A4, MAIS ARTE) CONF. MODELO ANEXO. Descr:	UN	5,00	30,6000	153,00
55	FORMULÁRIO "VISITA TÉCNICA DO CADÚNICO" - BOLSA FAMÍLIA (BLOCO C/ 100 FLS, 1 VIA, TAMANHO A4, MAIS A ARTE) CONFORME ANEXO. Descr:	UN	20,00	17,7750	355,50
56	PAINEL EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO 4,00 X 2,20 M (TINTA COLORIDA NAS LETRAS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES DO TEMPO) Descr:	UN	9,00	1.697,5000	15.277,50
				Valor Global	R\$54.089,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2.609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311.779,21	111.676,42	94.651,80	88.172,28	82.562,11	153.094,52	65.938,63	79.151,77	73.888,85	64.795,19	70.258,31	74.705,04	1.270.493,93
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626.128,45	224.273,39	190.083,82	177.071,37	165.844,94	307.451,01	132.420,81	158.956,00	147.984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2.551.460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.614,44	64.103,65	60.039,44	111.303,89	47.939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.781,42	3.346.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,66	508.151,33	609.977,42	567.876,25	499.339,45	541.440,63	575.709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.929,12	590.631,09	500.591,77	465.323,07	436.757,92	809.681,98	348.734,40	418.615,67	389.722,45	342.686,98	371.580,20	395.097,93	6.719.352,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.908,00	1.758,00	1.480,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.853,56	1.377.151,20	1.292.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.364,53	1.151.531,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.449,25	913.196,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	636.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.592,25	21.117,48	19.659,93	17.287,16	18.744,73	19.931,10	338.964,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2.791.342,08	2.614.369,39	4.846.638,63	2.087.473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2.224.225,03	2.364.998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329.387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,66	194.484,87	233.456,79	217.343,40	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3.747.300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	163.710,50	68.639,58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.823,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667.116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.190,80	44.125,80	37.339,00	34.838,80	32.630,00	60.491,00	26.053,60	31.274,60	29.116,00	25.602,00	27.760,60	29.517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204.153,90	173.031,47	161.186,36	150.967,05	279.668,69	120.541,38	144.696,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	136.667,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.155,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.861,00	11.837,00	11.020,00	9.690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,69	1.966.774,29	847.100,29	1.016.846,79	946.663,14	832.410,69	902.584,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56.282,06	104.338,27	44.939,06	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556.139,67	1.273.776,19	1.078.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1.746.189,20	752.093,11	902.801,55	840.489,41	739.051,03	801.353,18	852.082,37	14.491.196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,55	42.883,08	36.430,46	33.936,59	31.784,99	58.924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488.999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.638.069,06	566.737,53	487.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41.433,69	36.433,07	39.504,88	42.005,19	714.373,95

Cláudio Chumbinho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		36.903.486,86	13.218.489,72	11.203.384,36	10.436.441,28	9.774.764,88	18.120.910,26	7.804.773,79	9.368.736,21	8.722.097,90	7.669.430,90	8.316.069,20	8.842.402,71	150.380.998,19
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75.832,12	70.640,93	66.162,25	122.654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51.911,92	56.286,81	59.851,39	1.017.880,60
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.615,01	263.175,06	246.489,61	458.953,81	196.812,47	236.250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,78
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.180.381,02	422.801,51	358.347,13	333.815,99	312.651,86	679.608,45	249.640,48	299.664,78	278.981,66	245.311,46	265.994,58	282.829,68	4.810.028,58
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864.310,70	309.588,06	262.392,61	244.430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.049,48
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.839,23	2.423.818,58	2.054.317,23	1.913.686,12	1.792.357,31	3.322.754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1.406.311,12	1.524.882,45	1.621.394,00	27.574.727,92
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.365,26	773.991,96	1.434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.266,00	658.468,54	700.165,03	11.907.588,62
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.553.266,27	3.780.081,92	3.203.823,70	2.984.501,54	2.795.282,42	5.182.023,57	2.231.925,51	2.679.170,70	2.494.262,01	2.193.221,59	2.378.140,27	2.528.655,48	43.004.345,02
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		57.440.001,84	20.574.474,88	17.437.979,29	16.244.238,46	15.214.344,36	28.205.053,76	12.148.068,79	14.682.363,93	13.675.876,50	11.937.408,88	12.943.896,04	13.763.129,98	234.066.636,29

Claudio Chumbinho
PREFEITO

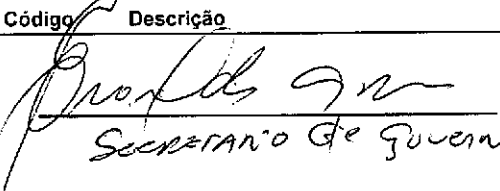
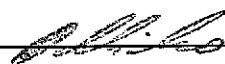



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	 Secretário de Governo													
				 São Pedro da Aldeia - RJ, 02 de janeiro de 2017										
										 Carlos Roman SEC. REVENHA				



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



PROCESSO 6740/2017

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3 MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Total no mês:	18.029,95	18.029,95	18.029,96			
% do valor total	33,33%	33,33%	33,34%			
Total Acumulado:	18.029,95	36.059,90	54.089,86			

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º mês	11º mês	12º mês